DIRETIVAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO, GERENCIAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

Diretiva nº 002/2020

Recomendações para a operação de coleta, transporte e destinação de resíduos da construção em situações de epidemia, pandemia de vírus (COVID19) e calamidade pública devido a desastres naturais

28 de março de 2020 – Edição revisada

Associação Brasileira para Reciclagem de Resíduos da Construção Civil e Demolição - Abrecon

Esta diretiva tem a intenção de orientar os operadores de caçambas e basculantes transportadores de resíduos da construção e demolição no serviço de locação de caçambas e caixas estacionárias, remoção, transporte e gerenciamento dos resíduos em situações de excepcionalidade real ou suspeitas.

Esta DIRETIVA contém os seguintes anexos:

Anexo	Objeto	Caráter
A	Classificação e periculosidade dos resíduos	Compulsório
C	Resíduos com risco potencial aos operadores	Orientação
D	Classificação dos Resíduos Sólidos de Saúde - RSS	Compulsório
E	Relação de ocorrência de NÃO CONFORMIDADE	Orientação
F	Classificação dos Resíduos da Construção e Demolição	Compulsório

Checagem do veículo e dos equipamentos
Antes de sair da garagem, os operadores devem checar o funcionamento do veículo e equipamentos necessários à prestação de serviço, com atenção aos itens abaixo:
Itens imprescindíveis

- Funcionamento do veículo (motor, freios, embreagem, combustível etc);
- Funcionamento do dispositivo de coleta das caçambas;
- Funcionamento das lanternas traseiras, laterais e dianteiras;
- Luzes de posição, ré e freio;
- Integridade das correntes sobre o guindaste;
- Funcionamento do estabilizador (patota);
- Alarme sonoro de ré;
- Rodas e pneus;
- Tela ou lona de proteção da caçamba;
- Integridade da caçamba;
- Identidade visual e adesivos refletivos da caçamba;
- Dispositivos de travamento das caçambas;
- Limpeza do interior do veículo;

Orientações para os operadores logísticos de caçambas estacionárias e basculantes

O serviço de coleta de resíduos da construção civil e resíduos volumosos é essencial para manter a cidade limpa, bem como, para preservar uma condição razoável de convivência. Em declarações de EMERGÊNCIA SANITÁRIA e/ou CALAMIDADE PÚBLICA, esses serviços deverão ter prioridade, assim como serviços públicos de pronto atendimento, coleta de lixo, energia, água e esgoto, postos de combustível, alimentação, gás, telefone e internet. Confira a diretiva nº 002/2020 com orientações para a prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos da construção e demolição (RCD).

Relação de serviços essenciais previstos nos decretos de calamidade pública:

- Policiamento estadual, federal e guardas civis;
- Engenharia de tráfego;
- Distribuição e comercialização de combustíveis;
- Serviços médicos;
- Saneamento básico;
- Internet e Telefonia;
- Distribuição de luz, água e gás (encanado ou envasado);
- Estabelecimentos comerciais como supermercados, farmácias, mercados, hortifruti e congêneres;
- Transporte de cargas e fretes;
- Coleta, transporte e destinação final de resíduos;
- Insumos hospitalares e abastecimento de estabelecimentos farmacêuticos;
- Serviços relacionados à imprensa;
- Transporte por táxis e aplicativos;
- Transporte público para o atendimento a serviços essenciais.

Caso a prefeitura decrete ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, o serviço de caçamba estacionária poderá ser contratado com dispensa de licitação e/ou concorrência pública. O decreto deverá estar publicado e a contratação deverá partir de ato normativo municipal.
É importante que a prefeitura esclareça a natureza da contratação, pois a caçamba estacionária presta serviço de transporte de resíduos, assim, o ato normativo deverá contemplar a destinação e/ou tratamento dos resíduos e rejeitos, sob pena de não fazê-lo, agravar ainda mais a poluição local.
Paralelamente a pandemia de COVID 19, algumas cidades ainda poderão decretar CALAMIDADE PÚBLICA em virtude dos elevados casos de internações hospitalares decorrentes da Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Febre Amarela, assim, o serviço de caçamba estacionária poderá auxiliar o serviço público na limpeza de terrenos e transporte de resíduos da construção e solos para redução e eliminação dos focos do mosquito Aedes Aegypti .
ATENÇÃO: Mesmo com a liberação da atividade, certifique-se que há destinação do resíduo antes de alugar uma caçamba. Algumas usinas de reciclagem de RCD (Resíduos da Construção e Demolição) e ATT (Áreas de Transbordo e Triagem) podem estar fechadas por não comportar a demanda. Alguns aterros de inertes podem operar parcialmente.

Pessoas aptas para a operação externa
Os colaboradores com idade igual ou superior a 60 anos não devem trabalhar diretamente com o resíduo, seja na direção do veículo ou na garagem. Esses trabalhadores devem ser afastados ou transferidos para áreas com contato mínimo com o público e distante da operação.

Colaboradores com doenças respiratórias ou pulmonares devem ser afastados ou colocados em regime de home office (trabalho de casa).

Grupos de risco

Grupo	Orientação
Idade superior a 60 anos	Afastamento do trabalho ou home office
Hipertensos e/ou Diabéticos	Afastamento do trabalho
Em tratamento oncológico	Afastamento do trabalho
Soropositivos	Afastamento do trabalho
Em tratamento quimioterápico	Afastamento do trabalho
Transplantados há mais de 15 dias	Afastamento do trabalho
Asmáticos	Afastamento do trabalho ou home office

Vale lembrar que pessoas dos grupos de riscos estão mais propensas a desenvolverem sintomas do novo COVID 19, não significando que sejam imuno deficientes. Os hábitos mais saudáveis devem ser intensificados, como beber água, não fumar ou beber, dormir pelo menos 8 horas diárias e reduzir o stress.
Grávidas e lactantes devem ter sua rotina avaliada quanto a possíveis exposições a ameaças físicas, químicas ou biológicas.

Uniformização da equipe
A uniformização da vestimenta dos colaboradores externos deve ser tratada como Equipamento de Proteção Individual - EPI, pois o ambiente da construção é hostil e os locais de estacionamento das caçambas, em geral, são suscetíveis a diversas ameaças químicas e biológicas. Outro fato que contribui para a utilização de uniforme é a locomoção em meio ao trânsito do operador na entrega e coleta dos equipamentos, criando riscos iminentes ao operador e a empresa prestadora de serviço, assim, cabe oferecer a equipe externa uniformes com as seguintes características:

- Camisas de manga longa;
- Dispositivos refletivos laterais, frontal e traseiro;
- Calças com dispositivos refletivos
- Botas com solado

Caberá a empresa estabelecer o regramento da utilização de uniformes para o pessoal interno. A uniformização deverá atender todo e qualquer colaborador com contato direto com os clientes e trabalhem no deslocamento.

Suporte à operação

Os destinatários de resíduos da construção, áreas de transbordo e garagens das empresas prestadoras de serviço devem disponibilizar estrutura mínima para a higienização das mãos com água potável e hidratação dos colaboradores e clientes.
O fornecimento de água aos colaboradores deve ser oferecido da seguinte forma:

- 1 equipamento com água potável para cada grupo de 50 colaboradores;
- Disponibilização de sabonete líquido e papel toalha;
- Lixeira com abertura com pedal;

- Álcool em gel 70% INPM;
- Local protegido da chuva, sol e da poeira e com limpeza constante;
- Com identificação e placa orientativa sobre a higiene das mãos (como lavar as mãos).

Embora a norma regulamentadora exija 1 equipamento para cada grupo de 50 colaboradores, é sugestivo que se mantenha 1 equipamento para cada grupo de 20 colaboradores, reduzindo assim o tempo de espera e aumentando a frequência de utilização.
Em situações atípicas, é adequado a colocação de lavatórios portáteis nos acessos, preferencialmente nas entradas e saídas do empreendimento.

Registro e rastreamento do resíduo

Diante da emergência em virtude do avanço significativo do Corona vírus (COVID19) no país, deve-se reforçar a necessidade no preenchimento correto dos dados de origem do resíduo. O correto registro dos dados dos resíduos colocados na caçamba colabora com a produção de informações e auxilia no combate, redução e rompimento da cadeia de transmissão do vírus. Lembrando que o serviço de transporte de resíduos pode eventualmente abarcar rejeitos de empreendimentos com suspeita de pessoas infectadas, tais como casas, hotéis, casas de repousos, igrejas, postos de saúde e/ou locais com aglomeração de pessoas.
Controle de Transporte de Resíduos - CTR

Item	Nº do contrato	000123/2020	20/02/2020
1	Obra		
2	Nome		
3	Endereço		
4	CPF ou CNPJ		
5	E-mail		
6	Telefone		
7	Predominância do resíduo	( ) Classe A ( ) Classe B ( ) Classe C ( ) Classe D ( ) Outros Confira a classificação dos resíduos da resolução CONAMA nº 307/02	
8	Tamanho da Caçamba	( )1,5m ( )2m ( )3m ( )4m ( )5m ( )7m ( )Outros	
9	Tipo de equipamento	( ) Caçamba estacionária ( ) Caminhão basculante ( ) Outros	
10	Serviço contratado	( ) Transporte de resíduos ( ) Gerenciamento de resíduos	
11	Forma de pagamento	( ) Dinheiro a vista ( ) Boleto bancário ( ) Transferência ( )Débito ( ) Crédito ( ) Outros	

12	Valor total	R$ 000,00 R$ 00,00 (impostos)	**000123/2020**
13	Observações	Atenção: Não coloque resíduos acima da borda superior do equipamento sob pena de cancelamento do serviço. Informe a necessidade de troca de equipamento pelo nosso número de WhatsApp, e-mail ou telefone sempre mencionando o número do contrato.	
14	Imagem da caçamba		

Ao atender o pedido de solicitação de caçamba estacionária, a empresa deverá reforçar a proibição de colocação de alguns resíduos, tais como, Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e Resíduos Sólidos de Saúde (RSS).
É importante sinalizar ao cliente a necessidade de não ultrapassar a borda superior da caçamba estacionária, bem como não usá-la para outro fim, que não o de colocação de
Resíduos da Construção e Demolição (RCD).

Dizeres legais

O serviço de transporte de resíduos da construção e resíduos volumosos é regulamentado pela lei nº XXXX de XXXX.e o usuário deste serviço está ciente que a destinação do resíduo é de sua responsabilidade, conforme resolução CONAMA nº 307/2002. O usuário deve tomar conhecimento que o equipamento está sob sua tutela e deve devolver a caçamba estacionária, após seu uso, sem avarias ou danos. Exija sempre o CTR [Controle de Transporte do Resíduo]. Ele é a sua garantia de descarte correto e legalizado.

Entrega da caçamba estacionária
O motorista deverá estacionar a caçamba em local permitido pela legislação local e de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, com restrições aos seguintes espaços:

- Pontes, túneis e viadutos;
- Aclives e declives acentuados, calçadas, vielas e passagens exclusivas de veículos e pedestres;
- Em curvas acentuadas ou em áreas de grande risco ao tráfego de autos
- Acesso a passarelas, locais de embarque e desembarque de transporte público, pontos de táxis, sobre linhas de bondes, trens e trólebus;
- Sobre a faixa de pedestre, faixas e corredores exclusivos, entrada e saída de autos;
- Sobre as tampas de serviços de água e esgoto, telefonia, gás e energia
- Em locais que possam prejudicar o trânsito de pessoas e pedestres;
- Encostado a postes, muros, hidrantes, portões ou em outros equipamentos;

A autoridade local poderá conceder licença especial para o estacionamento de caçambas em locais proibidos mediante justificativa e sempre preservando o interesse público.

O operador deverá verificar se há espaço para a manobra do caminhão, bem como, se a colocação do equipamento poderá prejudicar o estacionamento de autos de moradores e funcionários na região.
Deve se evitar o estacionamento de equipamento danificado que prejudique o preenchimento de resíduos da construção ou resíduos volumosos.

Atenção no procedimento de entrega do contrato e checagem do (s) equipamento (s)
O operador deverá solicitar a assinatura do cliente no ato da entrega do equipamento, porém, deve-se evitar o contato direto com a pessoa, bem como apertos de mãos, abraços ou beijos. Na impossibilidade de coletar a assinatura do cliente, o operador do equipamento deverá deixar uma notificação ao cliente, podendo ser em via impressa ou confirmação via SMS, e-mail ou mensagem via aplicativos.

Medidas preventivas no posto de trabalho do operador
O caminhão deve possuir os seguintes itens para a proteção do operador:

- Capacete de segurança NBR 8221/2003 preferencialmente com adesivo refletivo;
- Colete refletivo de segurança em cores claras e chamativas;
- Óculos de proteção;
- Máscaras de proteção contra poeiras e névoa - modelo PFF1;
- Luvas de proteção;
- Protetor auricular;
- Frascos de álcool em gel, preferencialmente embalagens pequenas.

O operador do equipamento deverá utilizar todos os EPIs disponíveis para a execução da entrega e coleta do equipamento.
Antes e depois de cada operação (entrega e basculamento), os operadores deverão lavar as mãos com sabão por pelo menos 20 segundos. Após a lavagem, devem usar álcool em gel 70% INPM para as mãos com atenção aos entre dedos, unhas e antebraço.
A declaração de calamidade pública emitida pelo Governo Federal justificou a construção desse documento com o objetivo de proteger os trabalhadores do segmento de transporte e manter o atendimento a sociedade em um momento crítico, assim, é necessário os operadores reforçarem os procedimentos de higiene, asseio e atendimento, mantendo contato físico mínimo com o cliente.
.

Coleta do equipamento
O operador deverá notificar o cliente da coleta do equipamento e assim prosseguir com a manobra do caminhão.
O operador do equipamento deverá utilizar todos os EPIs disponíveis para a execução da coleta do equipamento, com especial atenção ao encaixe das correntes na caçamba estacionária e na verificação dos resíduos dentro da caçamba.
O operador não deverá tocar o resíduo e nenhuma parte da caçamba em virtude da suspeita de agentes biológicos ou virulentos na superfície metálica, exceto para os encaixes necessários ao levantamento do equipamento e na tela de proteção sobre a caçamba.

O operador deverá checar os seguintes itens ao coletar o equipamento:

- Integridade do equipamento (estrutura e identificação legal);
- Característica do resíduo colocado no equipamento;
- Borda superior - frontal e lateral;

- Presença de elementos que aumentem a capacidade volumétrica do equipamento;
- Presença de corpos estranhos, tais como animais mortos e RSS.

O operador poderá rejeitar a coleta do equipamento quando for constatado a presença de Resíduos Sólidos de Saúde - RSS ou Resíduos Sólidos Urbanos - RSU em quantidade que represente risco para a coleta, o transporte ou a destinação dos resíduos.
A empresa prestadora de serviço poderá criar sistema de checagem para apontar NÃO CONFORMIDADE nos procedimentos.

Operação de Transbordo e Triagem
A operação de transbordo e triagem deve ter sua viabilidade avaliada quanto aos riscos inerentes ao trabalho. Em situações de agravamento, seja da quarentena dos cidadãos e da lotação dos hospitais e locais que vão receber os doentes, como estádios, escolas e universidades, pavilhões de exposição e quartéis do exército, as caçambas podem vir com resíduos de qualquer natureza e, assim, colocar em risco a saúde e a integridade das pessoas que trabalham nessas áreas.
Para aquelas empresas que dispõe de garagens e áreas de transbordo, é indicado, na impossibilidade de transbordo, levar as caçambas para usinas de reciclagem de RCD ou aterros de inertes. Os locais podem ser consultados no mapa.abrecon.org.br
Caso haja alguma dúvida, entre em contato com a Abrecon pelo WhatsApp
Como medida de exceção e levando em consideração a mudança abrupta dos hábitos das pessoas e dos estabelecimentos comerciais, há tendência de encontrar com mais frequência os seguintes resíduos, podendo estar contaminados:

- Luvas de plástico utilizadas no atendimento de estabelecimentos comerciais;
- Estopa de pano;
- Tecido não tecido - TNT;
- Roupas, sapatos, cintos, bonés e jalecos;
- Embalagens de plásticos com resíduos géis;
- Máscaras;
- Utensílios para limpeza doméstica;
- Plásticos descartáveis para uso pessoal;
- EPIs.

Os resíduos devem ser separados (não triados) por lote e “reservados” a fim de aguardar orientações das autoridades sanitárias. Em caso de resíduos inertes, é de bom alvitre utilizar a regra *PEPS - Primeiro que Entra, Primeiro que Sai*.
Assim como os resíduos da construção e demolição, a responsabilidade pelos resíduos sólidos da saúde é de seus geradores, dessa forma, os profissionais da saúde estão orientados a descartar seus resíduos em recipientes especiais, atendendo a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 33/2003

Basculamento dos resíduos
Ao entrar na área de basculamento dos resíduos, o operador do equipamento deve se atentar ao local indicado pelo fiscal de pátio.
Em caso de tempo seco, deve se avaliar a umidificação dos resíduos na caçamba na recepção do empreendimento e no basculamento dos resíduos.
Não bascule com o caminhão em movimento, exceto para descarregar o volume na parte inferior da caçamba ou da caixa, e atente-se ao tráfego de autos no pátio e a movimentação de pessoas na frente e atrás.
Não entre embaixo da caçamba para retirar o material grudado.
Deve se evitar a proximidade com a poeira resultante do basculamento e do escapamento do veículo, mesmo com o aparato de proteção.

CTR - Controle de Transporte dos Resíduos
O Controle de Transporte dos Resíduos deve estar com todas as informações do gerador preenchidas. As informações são extremamente importantes para rastrear a origem dos resíduos e alimentar a usina de reciclagem de entulho ou o aterro de inertes sobre qual célula ou parte do pátio colocar os resíduos.
Na eventualidade de o transportador não apresentar informações sobre a origem do resíduo, o destinatário poderá receber seus resíduos mediante preenchimento de boletim de NÃO CONFORMIDADE e pagamento relativo a destinação dos resíduos para aterros sanitários, especiais ou o destino mais adequado.
O destinatário também poderá recusar a caçamba em caso de incongruência da documentação e notificar a autoridade competente.
Para fins de fiscalização, o operador do veículo deverá portar uma via impressa do CTR na viagem para o destinatário do resíduo.

Medidas sanitárias para proteção ao trabalhador
A higienização das mãos com frequência reduz e enfraquece a cadeia de transmissão de vírus e doenças relacionadas às bactérias.
É importante a empresa prestadora de serviço ter conhecimento da exposição do trabalhador, tendo em vista que as caçambas de resíduos da construção e resíduos volumosos recebem uma infinita gama de resíduos, não apenas entulho.

O rigor nos procedimentos de limpeza assegura a saúde do trabalhador, além de protegê-lo das bactérias presentes nas superfícies dos materiais.
As bactérias presentes em resíduos podem causar dor de garganta, infecção da pele, escarlatina, tuberculose, pneumonia, meningite, infecção urinária, diarreia, gripes e outros males. Para algumas pessoas de grupos de risco, doenças dessa natureza podem até matar.

Medidas para reduzir a exposição do trabalhador às bactérias:

- Lavar as mãos com frequência mínima de 35 minutos para colaboradores de funções internas;
- Lavar as mãos antes e depois de toda operação;
- Higienização das mãos com álcool em gel 70% INPM para os colaboradores externos antes e depois de todas operações;
- Reduzir o uso de celular no trabalho;
- Não compartilhar objetos pessoais;
- Higienizar mesas e objetos antes e depois do expediente;
- Manter portas e janelas abertas para ventilação cruzada e redução de contaminação por meio das maçanetas e pegadores/ puxadores;
- Manter distância mínima de 1,5m de outra pessoa;
- Prender o cabelo para quem tiver cabelo longo;
- Higienização diária do interior do caminhão com solução hipoclorito de sódio 2%;
- Reduzir o contato pessoal com parceiros e clientes.

ANEXOS

A
Classificação e periculosidade dos resíduos
(em construção)

C
Resíduos com risco potencial aos operadores
(em construção)

D
Classificação dos Resíduos Sólidos da Saúde - RSS

Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 33/2003
Para efeito deste Regulamento Técnico –RT, define-se como geradores de RSS todos os serviços que prestem atendimento à saúde humana ou animal, incluindo os prestadores de serviço que promovam os programas de assistência domiciliar; serviços de apoio à preservação da vida, indústrias e serviços de pesquisa na área de saúde, hospitais e clínicas, serviços ambulatoriais de atendimento médico e odontológico, serviços de acupuntura, tatuagem, serviços veterinários destinados ao tratamento da saúde animal, serviços de atendimento radiológico, de radioterapia e de medicina nuclear, serviços de tratamento quimioterápico, serviços de hemoterapia e unidades de produção de hemoderivados, laboratórios de análises clínicas e de anatomia patológica, necrotérios serviços onde se realizem atividades de embalsamamento e serviços de medicina legal, drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação, estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde, unidades de controle de zoonoses, indústrias farmacêuticas e bioquímicas, unidades móveis de atendimento à saúde, e demais serviços relacionados ao atendimento à saúde que gerem resíduos perigosos.

Grupo	**Potencial**	**Descrição cf. RDC 33/03**	**Exemplo**	**Destinação**
A	Infectantes	Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção	Vacinas, vidros com culturas vivas, bolsas de sangue ou com resíduos e secreções, vísceras humanas ou de animais...	Incineração Autoclave Aterro Sanitário
B	Químico	Resíduos contendo substâncias químicas que apresentam risco à saúde pública ou ao meio ambiente, independente de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade	Remédios vencidos, reagentes para laboratórios, saneantes, soros, metais pesados, desinfetantes e desinfetantes	
C	Radioativo	São considerados rejeitos radioativos quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção	Concreto oriundo da demolição de hospitais e clínicas médicas	

		especificados na norma CNEN-NE-6.02		
D	Comum	São todos os resíduos gerados nos serviços abrangidos por esta resolução que, por suas características, não necessitam de processos diferenciados relacionados ao acondicionamento, identificação e tratamento, devendo ser considerados resíduos sólidos urbanos - RSU	Papéis sulfite para uso na administração, resíduo dos vestiários, cantinas e refeitórios	Aterros sanitários
E	Perfurocortante	São os objetos e instrumentos contendo cantos, bordas, pontos ou protuberâncias rígidas e agudas, capazes de cortar ou perfurar.	Lâmina de barbear, bisturis, agulhas, ampolas de vidro	Incineração Autoclave

A coleta e transporte dos RSS (Resíduos Sólidos da Saúde) do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou destinação final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana, de acordo com a resolução nº 33/2003. Vale lembrar que a responsabilidade pelos resíduos sólidos de saúde são unicamente dos estabelecimentos geradores, público ou privado.
Confira a resolução RDC nº 33/2003

E
Classificação dos Resíduos da Construção e Demolição – RCD
Resolução CONAMA nº 307/2002 – disponível em www.abrecon.org.br

Documento produzido pelo

Comitê do Programa Setorial da Qualidade Abrecon em 19 de março de 2020

Revisão em 28 de março de 2020

São Paulo, 28 de março de 2020